


**DECRETO Nº 163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 17 / 02 / 2025

Retifica o Decreto nº 105, de 24 de janeiro de 2025  
e aprova o desmembramento de terreno urbano  
que especifica e dá outras providências.

  
Sec. Adm. e Finanças *Dorival Salomé de Aquino*  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que  
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;  
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos  
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal  
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela  
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

**Considerando** o teor do Processo Administrativo n. 14284/2024, Processo  
Administrativo n. 1283/2025 e Processo Administrativo n. 2338/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 3.240,00 m<sup>2</sup> (três mil  
duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Paulo Saddi, Lotes  
07,08,09,10,11,15,16,17 e 18, quadra 17A, Setor Jardim das Acácias, nesta cidade,  
sendo objeto da matrícula nº 22.761, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no  
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Goiás,  
inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes  
dimensões:

**ÁREA DESMEMBRADA**

**Área Desmembrada – Lote 07: 360,00 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema  
Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N  
8.234.580,720m e E 593.108,980m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Saddi,  
com azimute de 84°33'20" por uma distância de 12,00m até o vértice P-02, de  
coordenadas N 8.234.581,859m e E 593.120,926m; deste segue confrontando com o

lote 08 (área desmembrada), com azimute de  $174^{\circ}23'27''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.551,999m e E 593.123,858m; deste segue confrontando com o lote 19, com azimute de  $264^{\circ}34'08''$  por uma distância de 12,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.550,864m e E 593.111,912m; deste segue confrontando com o lote 06, com azimute  $354^{\circ}23'27''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00 m.

#### **Área Desmembrada – Lote 08: 360,00 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.234.581,859m e E 593.120,926m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Saddi, com azimute de  $84^{\circ}33'20''$  por uma distância de 12,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.234.582,997m e E 593.132,872m; deste segue confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 15 (área remanescente), com azimute de  $174^{\circ}23'27''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.553,139m e E 593.135,804m; deste segue confrontando com o lote 18, com azimute de  $264^{\circ}33'06''$  por uma distância de 12,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.551,999m e E 593.123,858m; deste segue confrontando com o lote 07 (área desmembrada), com azimute  $354^{\circ}23'27''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00 m.

#### **Área Desmembrada – Lote 16: 400,00 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.234.525,817m e E 593.165,282m; deste segue confrontando com a Rua 3, com azimute de  $264^{\circ}32'52''$  por uma distância de 13,33m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.234.524,550m e E 593.152,009m; deste segue confrontando com o lote 17 (área desmembrada), com azimute de  $354^{\circ}23'28''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.554,414m e E 593.149,076m; deste segue confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 15 (área remanescente), com azimute de  $84^{\circ}30'41''$  por uma distância de 13,33m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.555,689m e E 593.162,348m; deste segue com azimute  $174^{\circ}23'28''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 86,66 m.

### **Área Desmembrada – Lote 17: 400,00 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.234.524,550m e E 593.152,009m; deste segue confrontando com a Rua 3, com azimute de 264°32'52" por uma distância de 13,33m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.234.523,283m e E 593.138,736m; deste segue confrontando com o lote 18, com azimute de 354°23'27" por uma distância de 30,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.553,139m e E 593.135,804m; deste segue confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 15 (área remanescente), com azimute de 84°30'41" por uma distância de 13,33m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.554,414m e E 593.149,076m; deste segue confrontando com o lote 16, com azimute 174°23'28" por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 86,66 m.

### **Área Desmembrada – Lote 18: 360,00 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.234.523,283m e E 593.138,736m; deste segue confrontando com a Rua 3, com azimute de 264°32'52" por uma distância de 12,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.234.522,143m e E 593.126,791m; deste segue confrontando com o lote 19, com azimute de 354°23'27" por uma distância de 30,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.551,999m e E 593.123,858m; deste segue confrontando com o lote 08, com azimute de 84°33'06" por uma distância de 12,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.553,139m e E 593.135,804m; deste segue confrontando com o lote 17, com azimute 174°23'27" por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00 m.

## **ÁREA REMANESCENTE**

### **Área Remanescente – Lote 09/10/11/15: 1.360,00m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N

8.234.582,997m e E 593.132,872m; deste segue confrontando com a Rua Paulo Saddi, com azimute de  $84^{\circ}33'21''$  por uma distância de 36,00m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.234.586,413m e E 593.168,709m; deste segue confrontando com a os lotes 12, 13 e 14, com azimute de  $174^{\circ}23'27''$  por uma distância de 60,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.234.526,704m e E 593.174,573m; deste segue confrontando com a Rua 3, com azimute de  $264^{\circ}32'52''$  por uma distância de 9,33m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.234.525,817m e E 593.165,282m; deste segue confrontando com o lote 16, com azimute de  $354^{\circ}23'28''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.234.555,689m e E 593.162,348m; deste segue confrontando com os lotes 16 e 17, com azimute de  $264^{\circ}30'41''$  por uma distância de 26,66m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.234.553,139m e E 593.135,804m; deste segue confrontando com o lote 08, com azimute  $354^{\circ}23'27''$  por uma distância de 30,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 192,00 m.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico do Decreto nº 105 de 24 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito  
*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás